Lei nº 1.836, de 24 de maio de 1971.

Cria uma escola rural.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na fazenda "Boa Vista", dêste município, uma escola mixta, primária, com a denominação de "José Dias de Carvalho".

Art. 2º Fica criada no quadro do professorado, um cargo de professor rural, com os vencimentos previstos no orçamento municipal em vigor.

Art. 3º A despêsa decorrente desta lei, correrá por conta de verba já prevista na lei de meios dêste exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de maio de 1971

[signature]

Regº e publº nesta Secretaria na mesma data
Aux. sub. Gonçalves.

Lei nº 1837, de 24 de maio de 1971.

Autoriza venda de imóvel.

O Povo do Município de Frutal, por seus repre-